



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

**Processo:** 00.001915/2024-18

**Tipo de Processo:** Eleições: Procedimentos Gerais

**Assunto:** Solicitação de apoio da Gerência de Comunicação para as Eleições do Sistema Confea/Crea e Mútua 2024

**Interessado:** Comissão Eleitoral Federal

#### DELIBERAÇÃO CEF Nº 10/2024

A Comissão Eleitoral Federal (CEF), conforme previsto no Regimento do Confea (Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006), e de acordo com as suas competências estabelecidas no Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Crea e de conselheiros federais (Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019), reunida em sua 2ª Reunião Ordinária, nos dias 14 e 15 de março de 2024, e

Considerando que no exercício de 2024 serão realizadas as Eleições dos membros da Diretoria Executiva da Mútua - Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea ("DIREX"), exercendo os eleitos mandato no período de 25 de agosto de 2024 a 24 de agosto de 2027;

Considerando que no exercício de 2024 serão realizadas as Eleições para o cargo de Conselheiro Federal representantes de modalidades profissionais nos estados do Amazonas (Elétrica); Distrito Federal (Industrial); Minas Gerais (Industrial); Pará (Civil); Paraíba (Agronomia), e para o cargo de Conselheiro Federal representante de Instituições de Ensino Superior (Agronomia), pela rede mundial de computadores, no dia 19 de julho de 2024, para mandato no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027;

Considerando que de acordo com a Deliberação CEF nº 2/2024, consta no Planejamento estratégico da Comissão Eleitoral Federal, o fornecimento de diretrizes e informações necessárias à Gerência de Comunicação (GCO) para elaboração de estratégias eficazes de divulgação dos processos eleitorais, envolvendo mídias sociais, atualizações nos sites oficiais e comunicação direta com os profissionais registrados no Sistema Confea/Crea e Mútua; bem como o objetivo de manter a comunidade profissional informada sobre todos os atos emanados por esta Comissão, e promover uma atualização constante do site do Confea na área destinada às Eleições;

Considerando que manter um ambiente transparente é fundamental para fortalecer a democracia e garantir a legitimidade dos processos eleitorais;

Considerando que a transparência proporciona aos eleitores e candidatos acesso igualitário à informação, permitindo uma participação informada e consciente no processo eleitoral. Além disso, promove a confiança dos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea e Mútua na Instituição, como órgão responsável pela condução das eleições, reduzindo o risco de manipulação ou fraudes;

Considerando que ao disponibilizar diretrizes claras e informações atualizadas, como previsto no Planejamento estratégico da Comissão Eleitoral Federal, é possível assegurar a integridade e a

transparência do processo eleitoral, contribuindo para uma democracia saudável e inclusiva;

**DELIBEROU:**

1 - Solicitar a colaboração proativa da Gerência de Comunicação (GCO) para garantir uma divulgação abrangente e eficiente das Eleições da Diretoria Executiva da Mútua e das Eleições de Conselheiros Federais representantes de modalidades profissionais e representantes de Instituições de Ensino Superior, no site do Confea, bem como em todas as mídias atualmente utilizadas por esta Instituição, a fim de promover a participação ativa e informada dos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea e Mútua, e

2 - Solicitar à GCO a confecção de um banner específico sobre as Eleições do Sistema Confea/Crea e Mútua, que ocorrerão ao longo do exercício de 2024; e

3 - A peça publicitária de que trata o item anterior deverá permanecer visível no site do Confea durante todo o ano de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Neemias Machado Barbosa, Coordenador(a)**, em 14/03/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carmen Lúcia Petraglia, Conselheiro(a) Federal**, em 14/03/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Maurício Mendonça Cardoso, Conselheiro(a) Federal**, em 14/03/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Montagnoli Robles, Conselheiro Federal**, em 14/03/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Adalgisa Dias Paulino, Conselheira Federal**, em 14/03/2024, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0928924** e o código CRC **B458CFCA**.